

Câmara Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

REQUERIMENTO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
KUELBERTE KUARKUER FERREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRECÊ/BA

Assunto: Requerimento de licença do mandato de vereador.

MURILO FRANCA PAIVA SILVA, vereador do partido PT, vem por meio deste, com fundamento no artigo 150, inciso III, do regimento interno desta casa, **REQUERER** licença do mandato de vereador.

Conforme legislação, veja:

Art. 150. O Vereador poderá obter licença para:

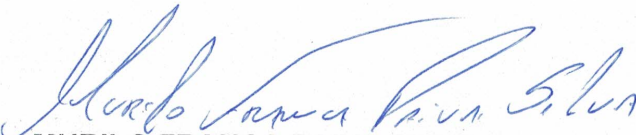
III - para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a trinta dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;

Informando que o prazo a princípio determinado será de 90 (noventa) dias.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço e aproveito para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Irecê/BA, 04 de abril de 2024.

Atenciosamente,


MURILO FRANCA PAIVA SILVA
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia

Recebido em 24
Milton Tadeu Marques de Souza
Chefe da Divisão de
Assuntos Legislativos

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

PORTARIA Nº. 06, DE 04 DE ABRIL DE 2024.


**“LICENÇA DO MANDATO DE
VEREADOR DO SR. MURILO FRANCA
PAIVA SILVA.”**

O Vereador Kel de Valdereis, Presidente da Câmara Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial às atribuições previstas no artigo 11, incisos XII, e XXVI, c/c o art.150,III do Regimento Interno da Câmara, Resolução Nº 009/1994, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:

Art.1º Concedo ao **SR. MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, Vereador do PT, licença para tratar de interesses particulares, por prazo determinado de 90 dias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê-Ba, 04 de abril de 2024.


Ver. Kel de Valdereis

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ